

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 083/2010, DE 26/05/2010**

DOM 14/11/06

**PORTARIA Nº 097/2006.**

Inclui os contribuintes que indica na obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFe) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 279 da Lei nº 4.279 de 28 de dezembro de 1990 e 25 do Decreto nº 16.709, de 22 de agosto de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica obrigada ao uso da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFe), instituída pelo Decreto de nº 16.709/06, a partir das datas indicadas, a Entidade de Saúde, em relação aos serviços prestados ao:

I – Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão plena do Sistema Unificado de Saúde (SUS), a partir de 1º de janeiro de 2007;

II – Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FUNSERV), a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º O acesso para emissão de NFe se dará mediante requisição eletrônica de senha à SEFAZ.

Parágrafo Único. O contribuinte que já possua senha de acesso na SEFAZ para outros serviços estará automaticamente habilitado para a emissão da NFe.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 10 de novembro de 2006.

**JOSÉ HAMILTON LAGE SOARES**  
Secretário em exercício.

Este Texto não substitui o publicado no DOM de 14/11/06.